Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

LEI Nº 2.320 DE 15 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre a denominação da rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de "**RUA MARIANA CORREIA BARBOSA**", a via pública conhecida por Rua Seis, que tem início na Rua Santa Maria e localiza-se paralelamente à Rua 08 (oito), no bairro Paracatuzinho.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicações local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 15 de junho de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 5680
RECEBIDO EM 21-06-00
ÀS 17:05
Recepcionista

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/06/2000
Servidor